



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº _____ / _____	Unanimidade <input type="checkbox"/>
Em _____ / _____ / _____	Aprovado <input type="checkbox"/>
	Rejeitado <input type="checkbox"/>
Sessão de _____ / _____ / _____	
	Presidente

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

INDICAÇÃO Nº 153/25

Indico ao Prefeito Municipal para que através do departamento competente, estude que sejam adotadas medidas para a implantação de Programa Municipal de Troca Sustentável, no qual a população possa trocar materiais recicláveis — como plástico, vidro, papel, papelão e metais — por produtos hortifrutí provenientes, preferencialmente, da agricultura familiar local.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem como objetivo incentivar a prática da coleta seletiva, promover educação ambiental e, simultaneamente, estimular o consumo de alimentos frescos e saudáveis pela população.

A criação de um programa que permita a troca de recicláveis por hortifrutí representa uma política pública de grande alcance social e ambiental, capaz de reduzir o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário, fortalecer a cadeia de reciclagem e valorizar os produtores rurais do município.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 26 de novembro de 2025.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº	/	/
Em	/	/
_____ _____		

Unanimidade	()	
Aprovado	()	
Rejeitado	()	
Sessão de	/	/
_____ Presidente		

Despachado		
Em	/	/
_____ Presidente		

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

(Ref. Indicação nº 153/25)

Amadeu Aparecido Lourenço
Vereador

Everton Cavalheiro Silva
Vereador

Ver. Dr. Fábio Gusman Palhares
Vice-Presidente

Ver. Fernando Borges
1º Secretário

Flávio Roberto Peron
Vereador

Kleber Alessandro Borotto
Vereador

Ver^a Renata C. Barioni Bonifácio
2^a Secretária

Vanderlei Kill
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº _____ / _____ Em _____ / _____ / _____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de _____ / _____ / _____ _____ Presidente	Despachado Em _____ / _____ / _____ _____ Presidente
--	--	---

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

ANTEPROJETO DE LEI Nº

"Institui o Programa Municipal de Troca Sustentável, que permite a troca de materiais recicláveis por hortifrutigranjeiros, e dá outras providências."

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Troca Sustentável, destinado a promover a troca de materiais recicláveis por produtos hortifrutigranjeiros (hortifruti), como forma de incentivo à coleta seletiva, à educação ambiental e ao fortalecimento da agricultura local.

Art. 2º. A troca ocorrerá pelo menos uma vez ao mês, em dias, horários e local previamente designados e divulgados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá ampliar a frequência, os pontos de troca e os tipos de materiais aceitos conforme disponibilidade operacional e demandas da população.

Art. 3º. Serão aceitos no programa os seguintes materiais recicláveis, desde que estejam limpos e separados por tipo:

I – plástico;

II – papel e papelão;

III – vidro;



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº _____ / _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado ()	Despachado
Em _____ / _____ / _____	Sessão de _____ / _____ / _____	Em _____ / _____ / _____
Presidente		Presidente

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

IV – metais;

V – outros materiais recicláveis definidos pelo Executivo.

Art. 4º. Os produtos hortifrutigranjeiros disponibilizados para troca poderão ser provenientes de:

I – Agricultura familiar local;

II – Programas de aquisição de alimentos;

III – Parcerias com cooperativas, associações ou produtores rurais do município.

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo:

I – Organizar e operacionalizar as ações do programa;

II – Definir a tabela de equivalência entre quantidade/peso de recicláveis e os produtos hortifrutigranjeiros;

III – Desenvolver campanhas educativas de conscientização ambiental e de combate ao desperdício;

IV – Estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem e agricultores locais.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº _____ / _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado ()	Despachado
Em _____ / _____ / _____	Sessão de _____ / _____ / _____	Em _____ / _____ / _____
Presidente		Presidente

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de novembro de 2025.

**Marcelo Simão
Prefeito Municipal**

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº _____ / _____	Unanimidade <input type="checkbox"/>	Despachado
Em _____ / _____ / _____	Aprovado <input type="checkbox"/>	Em _____ / _____ / _____
	Rejeitado <input type="checkbox"/>	Presidente
	Sessão de _____ / _____ / _____	
	Presidente	Presidente

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a sustentabilidade, fortalecer a economia local e incentivar hábitos ambientalmente responsáveis por meio da troca de materiais recicláveis por hortifrutigranjeiros.

A política de troca sustentável estimula a população a separar corretamente seus resíduos, reduz o volume de lixo enviado aos aterros sanitários e contribui significativamente para a preservação ambiental. Ao mesmo tempo, o programa incentiva o consumo de alimentos saudáveis e de origem local, valorizando a agricultura familiar e gerando renda dentro do próprio município.

A adoção de um dia mensal para a realização das trocas permite organização adequada, viabiliza a logística necessária e garante previsibilidade à população. Além disso, a iniciativa favorece a inclusão social, ao proporcionar acesso a alimentos frescos a famílias em situação de vulnerabilidade, sem caráter assistencialista, mas por meio de contrapartida ambiental.

Experiências similares implementadas em outros municípios brasileiros demonstram resultados altamente positivos tanto na educação ambiental quanto no fortalecimento das cadeias produtivas locais, servindo como referência para esta proposta.

Diante do exposto, e considerando os relevantes benefícios sociais, ambientais e econômicos, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando em sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de novembro de 2025.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal